

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1675 /2.000  
DATA 04 / 07 /2.000

“Muda Denominação de Rua e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

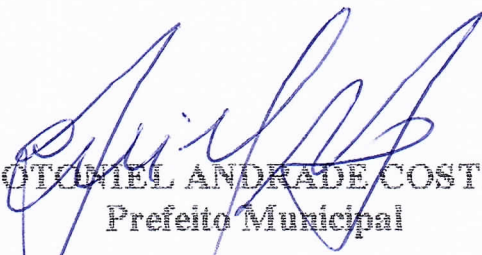
ART. 1º - Passa a denominar-se RUA DOMÍCIO FERNANDES LIRA a Rua 10 do Setor Novo Planalto, nesta cidade de Porto Nacional.

ART. 2º - A presente homenagem faz-se justa em função de o referido ter se transferido para o oriente eterno precisamente como um anjo, deixando profundas saudades na família portuense.

ART. 3º - Após a publicação da presente lei a família do homenageado poderá afixar placas alusivas a homenagem, desde que de acordo com o Código de Postura do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2.000.

  
OTTONIEL ANDRADE COSTA  
Prefeito Municipal

Reg. as Fls. 137 v ..... Lv. 11 .....

